



# Estado do Rio Grande do Sul

*Município de Charqueadas*

– COMUMA –

*Conselho Municipal de Meio Ambiente*

---

## ATA Nº 007/2022

Aos onze dias de outubro de dois mil e dois, a plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA reuniu-se de forma ordinária, conforme convocação prévia, nas dependências da SMED, com início às nove horas e quinze minutos em segunda chamada, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr<sup>a</sup> Fernanda Buffleben Colovini, Sr. Paulo Jorge Lopes Marek, Marcelo de Souza da Silva e Fernando Araujo Nunes, representantes** da Secretaria de Meio Ambiente, **Sr<sup>a</sup> Luciana Conter Oliveira Xavier** representante da Secretaria de Educação, a Sra. **Marta Jaqueline Lima, representante** das Indústrias, **Sr. Jorge Luiz Wolff**, representante da Associação dos Moradores da Vila Aços Finos Piratini, **Sr. André Pereira da Silva**, representante da CDL, **Sr<sup>a</sup> Debora Cheila Porto Cassol** representante de ONG Ambiental, **Sr<sup>a</sup> Maria Clara da Silva Santos**, representante da Secretaria de Planejamento Urbano, Sra. **Rejane do Rio Martins**, representante da Secretaria de Educação, Sr. **Ariel Vargas Coelho** representante das Indústrias. **Faltas: Sr. Walter Virtuoso**, representante das instituições de ensino, que justificou sua falta, **Josiane S. Oliveira, representante** da ONG Ambiental, que justificou sua falta, o Sr. **Gomercindo Daniel Filho**, representante da Associação dos Moradores da Vila Aços Finos Piratini, **Sr<sup>a</sup> Bárbara Diniz Albino**, representante da Secretaria de Cultura, ambos justificaram a falta. O Sr. **Gilnei Nascimento**, representante da CDL, **Sr. Jhonny Friedrich de Almeida**, representante da Secretaria de Obras. **Visitantes:** Sr<sup>a</sup> Ana claudia Lopes do Gabinete da Vereadora Paula Inaja. De imediato o Presidente abriu os trabalhos conferindo o quórum e dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos e principalmente a SMED pela cedência da sala de reuniões citando a conselheira Rejane Rio como protagonista deste, em seguida colocou em discussão a ata da última reunião não tendo o que discutir colocou em votação, restou aprovada por unanimidade, ressaltando que a ata é colocada no site do conselho logo após a reunião para apreciação e conhecimento de todos. O Presidente deu andamento com a pauta referente a leitura das correspondências recebidas e emitidas, onde a secretária fez as leituras e encaminhamentos, ofício 012 recebida da Secretaria de Meio Ambiente solicitando valores para compra de motosserras e moto poda, que será apreciado na Ordem do dia, ofício 121/2022 recebido da SMED que trata do pedido de recursos para compra de medalhas, troféus e certificados para serem usados na 1ª Feira de Iniciação Científica da Rede Municipal de Charqueadas, será discutido na Ordem do dia. Do item 4.1 da Ordem do dia foi apresentado pelo Coordenador da CTPAA21, senhor Jorge Luiz Wolff, como segue: **Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente a Câmara Técnica de Assuntos Ambientais e Agenda 21, apresenta o Parecer Definitivo, referente ao que segue: PARECER nº 003/2022 Coordenador da Câmara Técnica Permanente: Fernanda Buffleben Colovini Relator: Jorge Luiz Wolff Conselheiros Membros: Luciana Conter, Rejane do Rio Martins, Marcelo Silva e André Pereira** **PROTOCOLO: SEMMA Nº 2579/2016 TIPO: Autorização para abate de árvores – RELATÓRIO** Veio para análise dessa câmara técnica o processo administrativo de controle nº 80911 (processo nº 2579/2016) em nome do requerente EDERSON TOVAR MENEZHINI que solicitava a poda de dois vegetais que estão localizados na praça ao lado de sua residência, sito Rua Castro Alves nº 100 Bairro Orvisa, pois conforme relato no processo os galhos estavam muito grandes e as raiz danificando seu piso. Solicitação datada de 12 de setembro de 2016. Em 16 de setembro do corrente ano foi dado o seguinte despacho pela



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

funcionária Fernanda Buffleben Colovini: *“Realizado vistoria em 15 de setembro e constatado a necessidade e limpeza geral da praça. Poda dos galhos que estão para cima dos telhados, fiação ou muito baixos, que prejudiquem a utilização do espaço público. Limpeza das ervas-de-passarinho. Ao Serviços Urbanos para manutenção do espaço público”*. Na mesma data foi encaminhado a Secretaria de Serviços Urbanos e recebido pela mesma. Em 07 de novembro do mesmo ano, o requerente retorna a secretaria e faz a seguinte solicitação: *“Solicita uma nova vistoria no local pois este vegetal está danificando o muro e suas raízes estão em direção a casa causando rachaduras nos mesmos conforme o vídeo que a requerente nos mostrou. Essa árvore encontra-se em uma pracinha ao lado de sua casa e essa praça também por ter este vegetal enorme e que fornece sombra, durante o dia ele atrai jovens para uso de entorpecentes. URGENTE!”*. Processo encaminhado para nova vistoria em 11 de novembro do mesmo ano e a servidora despachou da seguinte forma: *“Realizado vistoria técnica ao local em 08 de novembro e apontado as necessidades de manejo que estão na autorização nº 064/2016. Poda dos galhos projetados para os patrimônios, limpeza do espaço público e corte de um cinamomo que está prejudicado com erva-de-passarinho e muito próximo ao muro. Quanto as raízes da falsa seringueira estarem rachando o muro e trazendo danos ao patrimônio da requerente, informo que não é possível afirmar que as raízes estão causando os danos relatados. Entendo que para melhor análise estrutural e civil, somente um perito técnico em Engenharia Civil ou Arquitetura poderá realizar esta análise e parecer. No entanto, como forma de melhorar o espaço interno do pátio do requerente, informo que não haverá danos estrutural no vegetal, caso o requerente queira cortar as raízes que estão para dentro de seu pátio (este manejo deverá ser realizado pelo proprietário, visto estarmos falando de área particular). Fica EXPRESSAMENTE proibido o corte das raízes que estão em área pública. Encaminho ao Serviços Urbanos para realização do serviço da Autorização de Manejo Vegetal.”* Conforme consulta aos autos do processo, em 29 de dezembro do ano de 2016 o processo foi arquivado sem nenhum despacho. Em 10 de abril de 2017 foi desarquivado e em 18 de agosto de 2020 foi dado um despacho informando que *“Serviço foi realizado. Ao protocolo geral”* e foi arquivado. Em 26 de julho de 2022 foi, novamente desarquivado e encaminhado para o Departamento de Licenciamento Ambiental que em 09 de agosto foi dado o seguinte despacho: *“Conforme folha nº10, requerente Ederson Tovar Meneghini solicita autorização para corte da árvore ao lado de sua residência devido às raízes que invadem o seu pátio e solicita a coleta dos galhos.”* Em 11 de agosto a servidora Fernanda Buffleben Colovini despacha, conforme segue: *“Vem para análise a solicitação para corte do vegetal, conhecido popularmente como Falsa-seringueira (Ficus elastica), localizado na praça do Bairro Orvisa, sito Rua Castro Alves. O requerente já fez protocolo para manejo nesse vegetal em 12/09/2016 e 07/11/2016 resultando em uma autorização para poda dos galhos projetados para cima do patrimônio e limpeza, sendo a mesma realizada no ano de 2020, conforme fotos e despacho. Em 09/08/2022 nova solicitação é requerida para análise e autorização de corte do vegetal (folha 10). Considerando a peculiaridade, localização e recorrentes solicitações de corte desse vegetal. Encaminho o processo para análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA), para parecer quanto à solicitação de corte. Em anexo, fotos impressas e digitais.”* A partir dessas informações, do processo administrativo, relatado acima, a câmara técnica entendeu que para melhor parecer e demais trâmites precisaria ouvir os moradores locais, especialmente ao que trata a opinião quanto ao corte do vegetal que está localizado na praça e os argumentos para embasamento da autorização e

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – Fone (51) 3958-8484

2/5



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

parecer.No dia 10 de outubro de 2022 ocorreu a reunião da CTPAA21, junto com um grupo de moradores do Bairro Orvisa, na área verde, sito rua Castro Alves s/n, no bairro Orvisa, conforme lista de presença anexa. Foi debatido o tema referente a supressão de um espécime de *Ficus elastica* (Falsa-seringueira) desta área verde, que, em função de seu avantajado porte e raízes superficiais, está pondo em risco e danificando imóvel próximo, especialmente ao que se trata a solicitação do processo acima relacionado.É o relatório.**II – PARECER.** No presente caso, verifica-se, conforme solicita a técnica do órgão ambiental em seu último despacho, ao qual encaminha ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) para parecer e análise quanto ao corte do vegetal que localiza-se em uma praça junto ao Bairro Orvisa que, trata-se de requerimento para manejo de um bem público e assim sendo, o melhor amparo é junto a coletividade e sua opinião.Dentro das premissas legais e administrativas e considerando a Lei Municipal 1.939/2007 e suas alterações, especialmente o que se refere os artigos 3º, 31 e 32, como:“Art. 3º. As árvores existentes nos passeios, praças e parques do município são bens de interesse de todos os munícipes. Todas as ações que interferem nestes bens ficam condicionadas aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e na legislação ambiental.” Art. 31. Fica proibido podar, remover, destruir ou danificar árvores em logradouros públicos, inseridas na área urbana ou rural do Município, definidas no presente regulamento, sem prévia autorização do Órgão Ambiental Municipal (**nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.588 de 16 de abril de 2013.**) Art. 32. O corte ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só será permitida nos seguintes casos: I – Quando o corte for indispensável à realização de obra, a critério do Município, adotando-se medida compensatória de três (03) a Quinze (15) árvores plantadas para cada uma (01) removida, salvo daquelas situações previstas em Lei;II – Quando o estado fitossanitário da árvore o justificar;III – Quando a árvore ou parte dela apresentar risco de queda;IV – Quando a árvore estiver sem vitalidade, ou seja, com sua morte caracterizada;V – Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público e/ou privado;VI – Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;VII – Quando se tratar de espécies competidoras com propagação prejudicial comprovada;VIII –Quando se tratar de espécies invasoras ou portadoras de substâncias tóxicas que possam colocar em risco a saúde humana e animal;Parágrafo Único - Somente após a realização de vistoria prévia e expedição de Autorização, se for o caso, poderá ser efetuado a poda ou remoção para os casos descritos no caput.No dia 10/10/2022, às 17:30h foi realizada uma reunião com participação de moradores do bairro Orvisa e a CTPAA21 na rua Manoel Bandeira, 44, residência do Sr. Paulo Regis B. Prates e Sra. Vera Lucia Prates. Anexa está a lista de presença dos participantes.Foi unânime a concordância com a supressão do espécime em função do dano e risco causado por raízes e galhos à residência vizinha e pelo risco oferecido às crianças que utilizam o espaço por suas raízes que afloram na área da praça. Em análise aos preceitos legais e com a concordância dos presentes à reunião, **justifica-se o corte** do referido vegetal, amparado nos incisos V e VI do artigo 32 da Lei Municipal 1939/2007.Para emissão da autorização de corte, a compensação ambiental deve ser mantida de acordo com as normas em vigor.Salientamos, neste parecer, que a Coordenadora da Câmara, a Sra. Fernanda Buffleben Colovini, mesmo participando da reunião, se isentou de manifestar-se e não assina este parecer, pois o mesmo será base legal para que ela, em sua função junto ao Órgão Ambiental, emita a autorização de manejo vegetal.Pelo impacto da retirada do

– COMUMA –

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Rua Miguel Pereira de Carvalho, 280 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – Fone (51) 3958-8484

3/5



# Estado do Rio Grande do Sul

## *Município de Charqueadas*

– COMUMA –

*Conselho Municipal de Meio Ambiente*

vegetal, por se tratar de um espécime de grande porte, que cobre boa parte daquela área, entendemos importante conhecimento de mais pessoas e suas opiniões relacionadas ao tema, sugerimos o encaminhamento ao Conselho da Cidade para emissão de parecer. É o parecer. Charqueadas, 10 de outubro de 2022. **Jorge Luiz Wolff** Relator – CTPAA21 após foi colocado em discussão e votação, restando aprovação unânime e a concordância para encaminhamento ao Conselho da Cidade, do item 4.2 da Ordem do Dia foi comentado pelo Presidente sobre a ação ambiental na APA Arroio dos Ratos que será dia 06 de novembro, destacando que haverá patrocínio deste evento e após várias intervenções ficou decidido que irão como conselheiros os colegas Jorge, André e Débora, após na ordem do dia foi colocado em discussão o pedido de recursos do FMMA para custeio de R\$ 1.100,00 para compra de medalhas, troféus e certificados para 1ª Feira de Iniciação Científica da Rede Municipal de Charqueadas, restou aprovado por unanimidade, ainda na ordem do dia foi colocado em apreciação e discussão o pedido de recursos do FMMA para compra de motosserras e moto podas, o que após várias considerações de conselheiros restou negado o pedido por unanimidade, pelos motivos principais de: Orçamentos vencidos e falta de esclarecimentos sobre a real necessidade desta compra, tendo em vista que já foram comprados estes equipamentos em 2020 e que os representantes da SEMMA não esclareceram ao colegiado sobre onde e como estão estes equipamentos, após na pauta: Prestação de contas foi feita leitura do saldo da conta do FMMA onde consta em 04 de outubro de 2022 o saldo de R\$ 40.796,88 (quarenta mil setecentos e noventa e seis e oitenta e oito centavos) entradas R\$ 1.475,96 de taxa e mais 169,65 de uma taxa em separado, saída no valor de R \$1.783,50 ( um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para pagamento do Sysnova. Em assuntos gerais não houve manifestações, e não tendo mais o que constar, eu, Marta Jaqueline Lima de Moura, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, sendo a assinatura dos demais a lista de presença em anexo.

---

*Fernando Araujo Nunes*

Presidente

---

Marta Jaqueline Lima de Moura

Secretária

